

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 068 DE 20 DE MARÇO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretaria no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-MS n. 027/2017.

CONSIDERANDO o Memorando n. 01/2017, encaminhado pela coordenadora da 7ª Semana de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti, Coren-MS n. 90616.

CONSIDERANDO a deliberação na 420ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 18 de fevereiro de 2017, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Instituir comissão para realização da 7ª Semana de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A referida comissão será composta pelas seguintes conselheiras, colaborador do Cofen no Coren-MS, colaboradora e empregados públicos:

- Sra. Dayse Aparecida Clemente, Coren-MS n. 11084 (Membro);
- Sra. Elane Maria Barros Meza, Coren-MS n. 416831 (Membro);
- Dr. Diogo Nogueira do Casal, Coren-RO n. 24089 (Membro);
- Dra. Vanessa Pinto Oleques Pradebon, Coren-MS n. 63017 (Membro);
- Sr. Luan Carlos Gomes Marques (Membro);
- Sra. Meire Benites de Souza (Membro);
- Sr. Ismael Pereira dos Santos (Membro) e;
- Sr. Francisco de Souza Rosa (Membro).

Art. 3º A comissão supracitada será coordenada pela colaboradora Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti, Coren-MS n. 90616, conforme os termos da Portaria Coren-MS n. 027/2017.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º O exercício desta função não gera direito à gratificação, conforme Lei n. 5905/73.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência das referidas conselheiras, colaborador do Cofen no Coren-MS, colaboradora e empregados públicos, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de março de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr
Presidente
Coren-MS n. 41476

Dra. Cacilda Rocha Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 126158